

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 01/2020/SUPEL-CI de 06 de janeiro de 2020**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o Nº. **004/2020/CEL/SUPEL/RO**, tendo por finalidade a Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, tendo como interessada a **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.453545/2019-26**

**OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

**PROGRAMA DE ATIVIDADE: 4004**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**FONTE DE RECURSO: 0110 e 0209**

**DATA DE ABERTURA DOS PRIMEIROS ENVELOPES APRESENTADOS: 14.02.2020 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA - RO)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG SUPEL: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 14 de janeiro de 2020.**

**EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**  
Presidente Substituto – CEL/SUPEL/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

**Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.**

**Dúvidas: (69) 3212-9269 ou [celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO**  
**(EM CONFORMIDADE COM DESPACHO SESAU-GECOMP 9707675 – SEI E**  
**DESPACHO SESAU-GECOMP 9911321 EM ANEXO)**

**PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 01/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE em 06 de janeiro de 2020**, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0036.453545/2019-26/SESAU** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. O presente procedimento será regido na forma da lei nº 8.666/93, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital, tendo como interessado a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**.

**O Edital e seus anexos poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

Os invólucros contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica deverão ser entregues diretamente no Protocolo desta SUPEL ou via correios pela modalidade SEDEX, no endereço supracitado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste Edital, quando se dará início a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA QUANTIDADE:**

2.1 Conforme item 2.1 e subitens do Termo de Referência anexo ao Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

### **3. DOS PRAZOS PARA SELEÇÃO:**

3.1 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo previsões expressas em contrário.

3.2 Estes prazos estão sujeitos a ajuste no desenvolvimento do processo conforme necessidade da administração.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:**

4.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo a resposta à Comissão de Seleção que deverá prestar as informações também no prazo de até 03 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail ([celsupelro@gmail.com](mailto:celsupelro@gmail.com)) aos cuidados da Comissão de Seleção e/ou protocolados na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, situado na Av. Farquar, nº 2.986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho – RO, das 07h30min às 13h30min.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

A apresentação dos documentos de habilitação e do plano de trabalho que se dará em uma única etapa com entrega de 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados e rotulados, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “Envelope 02 –” DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” diretamente no Protocolo da Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL ou apresentar a comissão, situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho, ou via correios pela modalidade SEDEX encaminhado para o endereço acima citado, até 1 (uma) hora antes da Data de Primeira Abertura dos Envelopes nº 1 e nº 2 contendo Documentos de Habilitação e Documentos de Qualificação Técnica. Os envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

<p><b>ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/CEL/SUPEL/RO – Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>
--

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS</b> SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020/CEL/SUPEL/RO – Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular. RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE.</p>
---

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

5.1 O Envelope 01 – **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos:

**5.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.1** Por intermédio dos seguintes documentos: Ato constitutivo da entidade, devidamente atualizado e registrado em cartório; Ata de eleição dos Diretores/Presidentes e demais membros do conselho diretivo da Entidade.

**5.1.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias anteriores à abertura deste credenciamento;

**5.1.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

**5.1.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

5.1.5. Os documentos de habilitação que **não possuem data de validade** serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto as declarações eletrônicas.

5.1.6. Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

5.1.7 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Especial de licitação, que após encaminhará o envelope 2 contendo a documentação referente a qualificação técnica da empresa e dos profissionais para análise e julgamento pela comissão permanente da SESAU.

5.2 A sessão de abertura dos envelopes é pública, podendo participar representantes das entidades que entregaram propostas ou procuradores devidamente identificados, bem como qualquer pessoa interessada no certame.

5.3 A abertura dos envelopes será no **14/02/2020**, às **09h:00min**, na sede da SUPEL sito: situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, Cidade de Porto Velho.

5.4 A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Documentos de Qualificação Técnica” que sejam apresentados, fora do prazo estabelecido, definidos neste Edital.

5.5 O não cumprimento dos prazos e formas estabelecidos neste Edital, bem como a ausência de quaisquer documentos nele solicitados acarretará na eliminação da entidade participante desta seleção.

5.6 Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**5.7 Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

a) **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

5.8 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, **sob pena de inabilitação.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

5.9 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

5.10 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.11 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

5.12 Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas técnica e comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

5.13 Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

5.14 A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

5.15. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO) expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

5.16. Será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

5.17 Serão consultados, ainda, para fins de habilitação<sup>1</sup>:

- I. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada;
- II. O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, podendo resultar em efeitos de inabilitação a depender da natureza de sanção aplicada.

**5.18** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de

---

<sup>1</sup> A fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por determinação do TCE/RO, conforme Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO – “...com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas, sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.”.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

até 05 (cinco) dias úteis contados do dia da sessão pública, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

- 5.19** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 5.20** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal a Comissão Permanente de Licitação.
- 5.21** A Autoridade Superior poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva.
- 5.22** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.
- 5.23** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.24** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.
- 5.25** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
- 5.26** Os resultados dos recursos interpostos serão comunicados diretamente aos recorrentes.
- 5.27** Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o credenciamento no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão realizará imediatamente o sorteio das credenciadas, de tudo lavrando-se Ata.

## **6. DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVO DOS PROCEDIMENTOS:**

**6.1** Conforme item 2.2 do Termo de Referência.

7. O Envelope 02 – **DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO** - deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1 Da Qualificação Técnica da Empresa:**

- a) A empresa deverá apresentar declaração, informando que, nos últimos 06 (seis) meses, realizou os procedimentos listados no subitem 7 deste termo de referência.
- b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;
- c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe de Medicina e Enfermagem de todos os profissionais envolvidos no serviço;



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;
- g) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, na área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta.
- h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Hemodinâmica. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.

### **7.2 Da Qualificação Técnica dos Profissionais:**

a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acompanhado de:

- a.1) Curriculum Vitae;
- a.2) Diploma em Graduação em Medicina;
- a.3) Certificado de Especialidade Médica, conforme especificado no item 10.2.1;
- a.4) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- a.5) Registro no Conselho de Classe competente;
- a.6) O Registro no Conselho de Classe competente será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- a.7) Documentos pessoais que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- a.8) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

### **7.2.1 Relação Mínima de Profissionais que a Empresa Credenciada deve possuir em quadro Funcional:**

<b>*MEMORIAL DESCRITIVO DE PROFISSIONAIS – COMPROVADOS ATRAVÉS DE CURRICULUM VITAE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>CAPACIDADE TÉCNICA</b>
	<b>EXPERIÊNCIA</b>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPCEL  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
 Porto Velho, Rondônia.

<b>1.</b>	<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
1.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	MÍNIMO 01 ANO
<b>2.</b>	<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
2.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	MÍNIMO 01 ANO
<b>3.</b>	<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
3.1	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA)	MÍNIMO 01 ANO
<b>4.</b>	<b>MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
4.1	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR ENDOVASCULAR)	MÍNIMO 01 ANO
<b>5.</b>	<b>ENFERMEIRO – COORDENADOR</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
5.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	MÍNIMO 01 ANO
<b>6.</b>	<b>ENFERMEIRO PLANTONISTA SENDO 1 PARA CADA 08 (OITO) LEITOS DA SALA DE RECUPERAÇÃO E 01 ENFERMEIRO PARA SALA DE PROCEDIMENTOS</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>
<b>7.</b>	<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM SENDO 1 (UM) PARA CADA 02 (DOIS) LEITOS EM CADA TURNO</b>	<b>MÍNIMO DE 02 PROFISSIONAIS</b>
<b>8.</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL</b>

\*Fonte: manual de orientação para Serviços de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.

### 7.3. Dos Equipamentos:

A empresa deverá apresentar declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento de execução dos serviços, todos os equipamentos necessários à execução dos procedimentos, apresentando a Nota Fiscal ou Contrato de Locação ou qualquer outro documento que comprove a posse do equipamento.

#### 7.3.1 Relação Mínima de Equipamentos que a Empresa Credenciada deverá possuir em suas Instalações:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

ITEM	ESPECIALIDADE	EQUIPAMENTO	QTE MÍNIMA DE EQUIPAMENTO
01	EQUIPAMENTO HEMODINÂMICA FIXO	DE SISTEMA DE HEMODINÂMICA COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL EM TEMPO REAL E ARMAZENAMENTO LONGO PRAZO DE IMAGENS (CD OU FILME)	01
02	POLÍGRAFO	COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DERIVAÇÕES DE ECG E (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO COM REGISTRO SIMULTÂNEO	01
03	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	AUTOMÁTICA	01
04	OXÍMETRO DE PULSO	DIGITAL	05
05	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM MÓDULO PRESSÃO INVASIVA E DÉBITO CARDÍACO	DIGITAL	05
07	CARDIOVERSOR	DIGITAL	02
08	CARRO DE EMERGÊNCIA	MANUAL	02
09	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	MANUAL	01
10	BOMBA DE INFUSÃO	DIGITAL	05
11	CAMA FAWLER	MANUAL/AUTOMÁTICA	04
12	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL	DIGITAL	01
13	NEGATOSCÓPIO	-	01
14	ASPIRADOR PORTÁTIL	AUTOMÁTICO	02
15	CADEIRA DE RODAS	MANUAL	01
16	MACA PARA TRANSPORTE	MANUAL	01

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

### 8.1 Prazos para o Credenciamento

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

8.1.1. Os interessados em realizar a Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, de forma complementar, poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

8.1.2. Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

8.1.3. Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

## **8.2 Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato**

8.2.1 A lista de credenciamento será homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESAU/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **8.3 Condições de Participação**

8.3.1 Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Porto Velho, conforme item 4.1.1 do presente Termo, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

8.3.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.

c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.

d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

**8.3.3.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

## **8.4 Da Proposta de Credenciamento**

8.4.1 Os interessados em participar da presente contratação para prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico descritos no Termo de Referência no item 2.6, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores demonstrados no item 7 do termo de referência, deverão apresentar o requerimento de credenciamento (Anexo III) juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

## **8.5 Critério de Cadastramento**

**8.5.1** Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

**8.5.2** Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

**8.5.3** As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

## **8.6 Da Análise dos Documentos para o Credenciamento**

**8.6.1** A documentação exigida para fins de qualificação técnica será examinada por uma Comissão Especial da SESAU/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo composta por técnicos da Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU e CRECSS.

**8.6.2** A equipe técnica poderá realizar visita técnica com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade.

## **8.7 Da Formalização do Credenciamento**

**8.7.1** A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

## **8.8 Do contrato de Credenciamento**

### **8.8.1 Convocação e Celebração do Contrato:**

8.8.1.1 Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o **prazo de até 05 (cinco) dias**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

### **8.8.2 Execução do Contrato:**

**8.8.2.1** A(s) Credenciada(s) deverá(ão) executar os serviços objeto deste credenciamento nos locais estipulados no subitem 4.1 do TR, mediante a atuação de profissionais especializados, e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

## **9. Do gerenciamento dos serviços a serem prestados pela credenciada**

**9.1** A(s) contratada(s) obedecerão às determinações previstas pela Gerência de Regulação do SUS - GERREG.

**9.2.** O acesso aos serviços de Hemodinâmica será por meio da CAIS-GERREG , que será responsável pelo direcionamento dos pacientes às empresas credenciadas.

**9.3.** Caso seja contratada mais de uma empresa, a CAIS-GERREG compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as contratadas, conforme capacidade técnica das mesmas.

**9.4** Para fins de distribuição dos serviços as tabelas serão compostas com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de 12 (doze) meses. Após o término dos 12 (doze) meses será iniciada nova distribuição contemplando os novos credenciados e, assim sucessivamente.

**9.5** Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição da 1ª tabela anual dos serviços.

**9.6** Portanto, após a 1ª tabela dos serviços, novos interessados poderão requerer a inscrição no credenciamento, e após o término do período da 1ª tabela, que terá duração de 12 (doze) meses, os novos credenciados passarão a integrar a tabela dos Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, e assim sucessivamente.

**9.7** Os interessados que requerem seu credenciamento após esse período somente integrarão a tabela dos serviços no próximo ciclo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**9.8** Após assinatura dos contratos serão enumerados os procedimentos a serem realizados e assim repassados para as Empresas Contratadas com igualdade dentro de sua capacidade técnica informada através do Modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo I).

**9.9** Após a fase de habilitação, em caso de mais de 01 (uma) empresa ter sido habilitada e contratada, será realizado sorteio para definir a ordem inicial de repasse dos procedimentos às empresas.

## **10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** A CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que realizará ainda:

- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**10.2.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**10.3.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

**10.4** Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo IV, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

## **11 DO LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **11.1 Do Local De Execução Dos Serviços**

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, na Cidade de Porto Velho/RO, considerando que a grande maioria dos pacientes que necessitam do serviço, são oriundos dos atendimentos realizados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

### **11.2 Do Prazo para início da execução dos serviços:**

O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da última assinatura contratual.

### **11.3 Do Recebimento dos Serviços:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

O recebimento obedecerá à seguinte seqüência **conforme descrito no item 4.4 e seus subitens** do Termo de Referência **ANEXO I do EDITAL**.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**12.1** A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 67/2019/SESAU-NPPS (8609572):

- Fonte: 0209 e 0110

- Programa de Atividade: 4004

- Elemento de Despesa: 33.90.39

## 13. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

**13.1.** Conforme especificado nos documentos ID [8729894](#) e ID [8729926](#), segue abaixo estimativa para contratação:

Item	Procedimento	UND	QNT	Valor UNT R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
<b>HEMODINÂMICA NEUROLÓGICA</b>						
1	Angiografia cerebral (4 vasos)	Serviço	5	3.861,81	19.309,05	231.708,60
<b>HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA</b>						
2	Angioplastia coronariana com implante de stent Farmacológico sem polímero	Serviço	1	20.678,90	20.678,90	248.146,80
3	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	Serviço	72	2.134,01	153.648,72	1.843.784,64
4	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante 1 de stent em 1 vaso.	Serviço	03	15.623,06	46.869,18	562.430,16
5	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	Serviço	03	24.423,06	73.269,18	879.230,16
6	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	Serviço	30	14.200,49	426.014,70	5.112.176,40
7	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	Serviço	30	23.491,61	704.748,30	8.456.979,60



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
 Porto Velho, Rondônia.

<b>8</b>	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	<b>Serviço</b>	10	1.446,49	14.464,90	173.578,80
<b>HEMODINÂMICA VASCULAR</b>						
<b>9</b>	Angiografia de grande vaso	<b>Serviço</b>	12	3.373,10	40.477,20	485.726,40
<b>10</b>	Angioplastia percutânea para tratamento de obstrução arterial	<b>Serviço</b>	12	14.728,49	176.741,88	2.120.902,56
<b>11</b>	Arteriografia por cateterismo seletivo	<b>Serviço</b>	3	4.168,12	12.504,36	150.052,32
<b>12</b>	Embolização arterial de hemorragia digestiva	<b>Serviço</b>	1	13.871,90	13.871,90	166.462,80
<b>13</b>	Retirada de corpo estranho do sistema cardiovascular por técnicas hemodinâmicas	<b>Serviço</b>	2	7.523,14	15.046,28	180.555,36
<b>14</b>	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecção da aorta com uma prótese	<b>Serviço</b>	1	74.812,41	74.812,41	897.748,92
<b>15</b>	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecção da aorta com duas prótese	<b>Serviço</b>	1	107.152,41	107.152,41	1.285.828,92
<b>16</b>	Trombectomia mecânica para tratamento do TEP		2	12.433,72	24.867,44	298.409,28
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
					1.924.476,81	<b>23.093.721,72</b>

**\*OBS 1: Em caso de utilização do balão intra-órtico na realização dos procedimentos 3, 4 e 5** será acrescido o valor do balão, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**\*OBS 2: Na ocorrência do Procedimento 4**, em necessitando implante de 2 ou mais stents no mesmo vaso, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 15.623,06 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$17.088,24 (dezesete mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;

**\*OBS 3: Na ocorrência do Procedimento 5**, em necessitando implante de mais de 2 stents em vasos distintos, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 24.423,06 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 25.888,24 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;

**\*OBS 4: Na ocorrência do Procedimento 6**, em necessitando implante de 2 ou mais stents no mesmo vaso, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 14.200,49 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 15.665,67 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) somados ao valor unitário

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;

**\*OBS 5: Na ocorrência do Procedimento 7**, em necessitando implante de mais de 2 stents em vasos distintos, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 23.491,61 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 24.956,79 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e setenta e nove centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado.

**\*OBS 6: Na ocorrência do Procedimento 2** (Angioplastia coronariana com implante de stent Farmacológico sem polímero), será acrescido o valor do balão, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**\*OBS 7: Na ocorrência do Procedimento 10** (Angioplastia percutânea para tratamento de obstrução arterial), será acrescido o valor do Stent auto-expansível de nitino, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**\*OBS 8: Na ocorrência do Procedimento 12** (Embolização arterial de hemorragia digestiva), será acrescido o valor da micromola, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Considerando não haver possibilidade de previsão quanto aos materiais a serem utilizados nos procedimentos (Balão Intra-Órtico, Stents e Micromolas) informamos que o valor destinado para tais materiais corresponderá ao limite máximo de 20% do valor mensal do contrato.**

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** Conforme disposto no item 5 e seus subitens do Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

**15.1** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**15.2.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE

**15.3.** A CONTRATADA será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade todo material a ser disponibilizado para a realização dos procedimentos, bem como qualquer imposto ou taxa dos mesmos.

**15.4.** É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.

**15.5.** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

**15.6.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**15.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**15.8.** A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

**15.9.** A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;

**15.10.** Fica obrigada a CONTRATADA a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

**15.11.** Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**15.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

**15.13.** A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

**15.14.** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

**15.15.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de hemodinâmica podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

**15.16.** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei.

**15.17.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do certame.

**15.18.** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão estar em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**15.19.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**15.21.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**15.22.** A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da Contratante os seguintes comprovantes:

- a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);
- b) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;
- c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;
- d) Comprovante individualizado de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;
- e) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado;
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

**15.23** Manter todos os equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação.

**15.24** A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

**15.26** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

**15.27** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**15.28** Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**15.29** Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, a etiqueta do material utilizado nos procedimentos cirúrgicos.

**15.30** No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

- A credenciada é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, prática que inclusive poderá levá-la ao descredenciamento.

**15.31** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

**15.32** Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**15.33** Os credenciados serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

**15.34** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**15.35** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**15.36** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**15.37** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**15.38** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**15.38** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

**15.39** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos e etc.) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados no Termo de Referência.

**15.40** Afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação e esclarecer ao beneficiário do SUS sobre a gratuidade e outros assuntos pertinentes aos serviços ofertados, e informar o número de telefone 0800 647-7071 da Ouvidoria do SUS para que o usuário possa fazer sugestões, reclamações, denúncias, etc, sobre o serviço prestado.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:**

**16.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**16.2.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 do TR – Detalhamento dos Serviços.

**16.3.** A CREDENCIANTE nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

**16.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**16.5.** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**16.6.** Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

**16.7.** Proceder avaliação e controle de produção, através da coordenadoria de controle, avaliação e auditoria do serviço em saúde (CRECSS), bem como, regular e acompanhar o fluxo de entrada do paciente na busca de procedimento em hemodinâmica pela Gerência de Regulação (GERREG).

**16.8.** Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço.

## **17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO:**

### **17.1 Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:**

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

- b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.
- d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.
- e) Em razão de caso fortuito ou força maior.
- f) Desinteresse da Administração.
- g) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **17.2 Pelo Credenciado:**

- a) O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17.3** Caso ocorra o descredenciamento de empresas durante a vigência contratual, fica a CONTRATANTE possibilitada de elaborar nova tabela de serviços entre os credenciados, caso haja interesse das mesmas, para que não haja supressão nos procedimentos prestados.

## **18. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**18.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis.

**18.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.

## **19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1** As condições do instrumento contratual são aquelas previstas no **item 4.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1** Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1** A participante do presente credenciamento que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

com o Estado e com a União e será descredenciada do SICAF e da SUPEL pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente à:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- b) Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**21.2.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>MULTA*</b>
<b>1.</b>	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>2.</b>	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	<b>06</b>	<b>4,0% por dia</b>
<b>3.</b>	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais;	<b>05</b>	<b>3,2% por dia</b>
<b>4.</b>	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	<b>04</b>	<b>1,6% por dia</b>
<b>5.</b>	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>6.</b>	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>7.</b>	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
 Porto Velho, Rondônia.

8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

**21.3.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão do mesmo.

**21.5.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CREDENCIADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**21.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**21.7.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a empresa/entidade/pessoa física será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **22. DO FORO**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

**22.1** As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este EDITAL.

**23. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**23.1** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**23.2** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**23.3** A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**23.4** A CONTRATADA declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**23.5** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**23.6** O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**23. ANEXO DO EDITAL:**

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta do termo de credenciamento

Porto Velho (RO), 14 de janeiro de 2020.

**EVERSON LUCIANO G. DA SILVA**  
Presidente Substituto – CEL/SUPEL/RO



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-CEL

Processo Nº: 0036.453545/2019-26

Assunto: SERVIÇOS HEMODINÂMICA

Senhor Presidente,

Consubstanciado no Despacho SUPEL-CEL 9706303, solicitamos que sejam considerada as seguintes adequações:

**b)** verifica-se essa SESAU estabeleceu como exigência a comprovação de experiência de **até** 01 ano (item 10.2.1), desta forma, indaga-se a unidade gestora se o correto não seria **mínimo** 01 ano:

**RESPOSTA:****ONDE SE LÊ:**

"Até 01 ano"

**LEIA-SE:**

"Mínimo 01 ano"

**c)** tendo em vista o estabelecido na DM-0003/2019-GCBAA, o item 11.7.2 do TR deverá ser excluído em observância ao princípio da isonomia consignado no art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993:

**RESPOSTA: Solicitamos a exclusão do item 11.7.2.**

Atenciosamente.

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP

**De Acordo:****FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 13/01/2020, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/01/2020, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9707675** e o código CRC **B48B7560**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-CEL

Processo Nº: 0036.453545/2019-26

Assunto: SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE HEMODINÂMICA

Senhor Presidente,

**Considerando o Parecer** nº 51/2020/SUPEL-ASSEJUR 9755232, solicitamos as adequações no termo de referência 9672006, conforme abaixo:

### **2.4. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

O item 11 do TR (9672006) enumera as condições para o credenciamento.

Porém, nota-se a ausência de vários elementos que deveriam constar na minuta apresentada, conforme se extrai do Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde e dos precedentes do Tribunal de Contas da União.

Convém realizar os seguintes apontamentos:

#### **a) Ausência de cláusula prevendo:**

- vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**RESPOSTA: Consubstanciado no apontamento supramencionado, solicitamos a inclusão abaixo, no termo de referência:**

**7.1 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à Tabela SUS adotada neste termo de referência, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.**

**b) O item 13.2 do TR e a minuta do contrato estabelecem que os contratos, após a vigência inicial de 12 (doze) meses, ficam sujeitos a reajustes pela adoção de cálculo fundado na variação de índice de preços - IPCA do período.**

Porém, essa previsão contraria o objeto do credenciamento que são procedimentos/exames com preços estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como afronta a

previsão contida na Portaria nº 2.567/2016:

Art. 2º...

§ 6º **Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS.**

...

Art. 7º Os requisitos para o credenciamento devem estar previstos no respectivo regulamento, garantindo-se isonomia entre os interessados **dispostos a contratar pelos valores definidos pelo SUS**, constantes, obrigatoriamente, no edital.

Então, qualquer reajustamento deverá ser realizado apenas com referência a Tabela de Procedimentos do SUS, devendo ser excluída essa possibilidade no T.R e Edital.

**RESPOSTA: *Consubstanciado no apontamento supramencionado, solicitamos a retificação abaixo, no termo de referência:***

**Onde se lê:**

***13.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão concedidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro mais vantajoso à Administração.***

**Leia-se:**

***13.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os preços contratados serão alterados na mesma época e de acordo com o reajuste efetuado na TABELA SUS pelo Ministério de Saúde.***

**d)** Não há número para a possibilidade de que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento, fazendo-se necessária sua previsão;

**RESPOSTA: *Consubstanciado no apontamento supramencionado, solicitamos a inclusão abaixo no termo de referência:***

***9.1.40 Afixar aviso de sua condição de integrante do SUS e da gratuidade dos serviços nessa condição, em local visível e de grande circulação e esclarecer ao beneficiário do SUS sobre a gratuidade e outros assuntos pertinentes aos serviços ofertados, e informar o número de telefone 0800 647-7071 da Ouvidoria do SUS para que o usuário possa fazer sugestões, reclamações, denúncias, etc, sobre o serviço prestado.***

**e)** O TR deverá prever visita técnica com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade (art. 2º, VII, Portaria nº 2.567/2016).

**RESPOSTA: *Consubstanciado no apontamento supramencionado, solicitamos a inclusão abaixo no termo de referência:***

***11.4.2 A equipe técnica poderá realizar visita técnica com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de parecer circunstanciado, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade.***

Atenciosamente.

**JAQUELINE TEIXEIRA TEMO**

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP

**De Acordo:**

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/01/2020, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 29/01/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9911321** e o código CRC **FE1A706F**.

**Referência:** Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.453545/2019-26

SEI nº 9911321



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.**1.2. Requisitante:** Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.**2. OBJETO**

Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

**2.1. Especificação dos Serviços/Quantidade do Objeto:****2.1.1.** O processo de Contratação visa a Prestação de Serviços de Hemodinâmica sob regime de prestação de serviços **disponível 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados domingos e feriados.****2.1.2.** No serviço de hemodinâmica deverão ser realizados exames diagnósticos e terapêuticos de hemodinâmica adultos e pediátricos, conforme Item 7.**2.1.3.** A Contratada deverá manter serviços médicos para a realização dos procedimentos bem como o acompanhamento diário (até o momento da alta) dos pacientes que realizarem procedimentos intervencionistas e que necessitem de internação.**2.1.4.** A prestação dos serviços será realizada de forma contínua abrangendo às 24 horas do dia, 7 dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, com escalas de sobreaviso, caso ocorra eventualidades.**2.1.4.1.** As escalas de sobreaviso para o atendimento de 24 horas deverão ser entregue na SESAU no dia 25 de cada mês anterior ao mês subsequente.**2.1.4.2.** Qualquer alteração da escala de sobreaviso deverá ser comunicada por escrito a SESAU com antecedência mínima de 24 horas.**2.1.5.** Inclui-se na prestação dos serviços, tanto os procedimentos eletivos quanto os procedimentos urgentes.**2.1.6.** Para realização dos procedimentos, a contratada deverá ter no quadro de recursos humanos, profissionais da área de saúde e administrativa: médicos hemodinamicistas, médicos habilitados para realização dos procedimentos de radiologia intervencionista e enfermeiros, técnicos de enfermagem e de radiologia e pessoal administrativo, bem como, fornecer todo o equipamento e material necessário ao procedimento.**2.2. Metodologia dos Serviços:****2.2.1.** Todos os pacientes ambulatoriais que irão realizar o procedimento obrigatoriamente terão que ser gerenciados pelos Complexos Reguladores da Central de Regulação Estadual, exceto os procedimentos encaminhados pela Rede de Urgência e Emergência.**2.2.2.** Para os pacientes em regime ambulatorial e Hospitalar, todas as requisições deverão conter o carimbo de autorização da Unidade Hospitalar contendo (Data, Nome da Unidade, nº do Registro) com Matrícula, Cartão Nacional do SUS (CNS) e Assinatura do Servidor.**2.2.3.** A SESAU deverá produzir uma Planilha de Controle Mensal para todos os pacientes, contendo Timbre da Unidade, Identificação do Autor e Diretor, bem como todos os dados dos pacientes como: (Nome Completo, Idade, CNS, RG e CPF, Endereço, Telefone, Descrição e Data do Procedimento).**2.2.4.** A Empresa (Unidade Executante) só fará procedimento, após apresentação da guia autorizada pela Central em posse do paciente e/ou Unidade de Internação Hospitalar. Essa regra é válida para os usuários internos estáveis. Pacientes graves ou em estado de agravamento estarão livres da pré-condição de autorização uma vez que, a sua guia confeccionada posteriormente pelo profissional médico, descreverá a sua condição crítica de atendimento.**2.2.5.** Nos casos descritos no item 2.2.4 a Unidade Solicitante deverá fornecer a empresa contratada o Relatório Médico emitido pelo profissional solicitante, que descreva o quadro clínico de emergência do paciente para fins de justificar a ausência a guia de regulação quando da análise das produções apresentadas junto a CRECSS/SESAU.**2.2.6.** Autorizado o procedimento pela equipe de médicos da Central de Regulação Estadual, a guia emitida terá o local de execução do exame, data, hora e observações especiais como preparos para o exame e local da Unidade Executante do procedimento e Nome do Médico solicitante.**2.2.7.** A Unidade Solicitante pública de qualquer Esfera Governamental do SUS pertencente aos Complexos Reguladores Estaduais, obrigatoriamente deverão imprimir a guia e anexá-la ao rol das documentações necessárias para realização do procedimento, e apresentá-la na Central de Regulação para autorização do procedimento.**2.2.8.** É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.**2.3. Compromissos da Unidade Solicitante:****2.3.1.** A unidade solicitante deverá ter muita atenção quanto ao preenchimento correto da Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade - APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento; a falta de atenção desta orientação poderá acarretar problemas tais como: constantes devoluções da regulação a Unidade Solicitante para adição de informações ou glosa do procedimento no setor de Controle e Avaliação CRECSS/SESAU.**2.3.2.** O operador da Unidade Solicitante deverá anexar a Guia de Autorização do SISREG com a APAC e/ou impresso específico de solicitação para o procedimento e os documentos necessários (cópias: cartão SUS, identidade, CPF e comprovante de residência com CEP) entregando - os ao paciente ou ao Técnico da Unidade Hospitalar, que deverá ser entregue à CONTRATADA no ato da realização do Exame. Toda documentação para a execução do procedimento junto com a produção realizada, deverá ser entregue na CRECSS/SESAU mensalmente pela Contratada no 5º dia útil de cada mês obedecendo todas as normativas estabelecidas pelo setor.**2.4. Empresas Executantes:****2.4.1.** A Unidade Executante visualizará no próprio sistema de Regulação (SISREG) na modalidade "UNIDADE EXECUTANTE" a informação da lista nominal dos usuários que farão o procedimento.**2.4.2.** Caberá as Empresas Contratadas disponibilizarem um técnico de sua rede para treinamento na Gerência Estadual de Regulação para fins de consolidação de procedimentos após execução dos mesmos.**2.4.3.** Fica terminantemente proibido a utilização dos códigos chaves contidos nas guias de autorização do exame pelo SISREG para fins de consolidação no Sistema, sem prévia execução.**2.4.4.** Após a execução do procedimento a CONTRATADA (Unidade Executante) apresentará as guias das documentações entregues pelos usuários à gerência de produção do Estado CRECSS, afim de processamento de produção, controle e avaliação e auditoria quando necessário no 5º dia útil de cada mês obedecendo todas as normativas estabelecidas pelo setor.**2.4.5.** O Faturamento será condicionado à produção consolidada dos Exames Eletivos autorizados pelo SISREG, na Empresa contratada bem como as guias de Urgência/Emergência (relatório médico). É obrigação da Empresa Contratada realizar o processo de consolidação no Sistema de Regulação dos Exames posteriormente executados.**2.4.6.** Mensalmente a Central de Regulação enviará um relatório da produção físico-financeira para a Unidade Executante e para o CRECSS – Coordenadoria de Controle, Avaliação e Auditoria de Serviços de Saúde da SESAU afim de conferir a transparência no processo de regulação.**2.4.7.** Os resultados dos Exames deverão ser entregues nos seguintes prazos:**a)** Exames Eletivos (até 03 dias úteis).**b)** Exames de Urgência e Emergência em até 04 (quatro) horas, condicionados com a complexidade do procedimento.

**2.4.8.** Exames de Rotina Hospitalar Interna em até 12 (doze) horas, condicionados com a complexidade do procedimento.

**2.4.9.** Todos os Impressos e Materiais de Consumo Específico tais como: Materiais de Administração, Enfermagem, Médicos Descartáveis e Impressos Necessários para a prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

**2.4.10.** Os resultados de todos os Exames deverão ser submetidos à Revisão de Laudo por um Médico com no mínimo o Título de Especialista, antes da sua liberação.

### 2.5. Definição das Quantidades dos Procedimentos:

**2.5.1.** A definição das quantidades a serem adquiridas em função da utilização provável tomou por base as informações contidas no Despacho HB-DIRTEC (8602037).

Os quantitativos de todos os serviços, assim como seus valores mensais estão discriminados no item 7 (sete) deste termo de referência.

### 2.6 Definição Quanto aos Valores dos Procedimentos:

Fica estabelecido quanto ao preço a ser aceito para a nova Contratação dos Serviços de Hemodinâmica o exposto na Informação nº 46/2019/SESAU-GECOMP (8729931), conforme segue:

ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QNT MENSAL	VALOR UNT (R\$)
<b>HEMODINÂMICA NEUROLÓGICA</b>				
1	Angiografia cerebral (4 vasos)	Serviço	5	3.861,81
<b>HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA</b>				
2	Angioplastia coronariana com implante de stent Farmacológico sem polímero	Serviço	1	20.678,90
3	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	Serviço	72	2.134,01
4	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante 1 de stent em 1 vaso.	Serviço	03	15.623,06
5	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	Serviço	03	24.423,06
6	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	Serviço	30	14.200,49
7	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	Serviço	30	23.491,61
8	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	Serviço	10	1.446,49
<b>HEMODINÂMICA VASCULAR</b>				
9	Angiografia de grande vaso	Serviço	12	3.373,10
10	Angioplastia percutânea para tratamento de obstrução arterial	Serviço	12	14.728,49
11	Arteriografia por cateterismo seletivo	Serviço	3	4.168,12
12	Embolização arterial de hemorragia digestiva	Serviço	1	13.871,90
13	Retirada de corpo estranho do sistema cardiovascular por técnicas hemodinâmicas	Serviço	2	7.523,14
14	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecação da aorta com uma prótese	Serviço	1	74.812,41
15	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecação da aorta com duas prótese	Serviço	1	107.152,41
16	Trombectomia mecânica para tratamento do TEP	Serviço	2	12.433,72

### 2.7. Fluxo da Demanda:

**2.7.1.** Para a realização dos procedimentos, as solicitações médicas deverão tramitar pela Gerência de Regulação - GERREG. Será somente conforme Fluxo Regulatório previamente estabelecido pela Secretaria de Saúde (SESAU) e devidamente autorizado pela Gerência de Regulação (GERREG); As solicitações oriundas do interior do Estado também deverão tramitar pela Gerência de Regulação.

**2.7.2.** No que se refere a pacientes internados nas unidades hospitalares do Estado quais sejam Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo/II (HEPSJP/II), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON) e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, as solicitações deverão ser autorizadas pelo diretor da referida unidade e encaminhado para a GERREG para agendamento.

**2.7.3.** Os pacientes que não estão internados deverão agendar os devidos procedimentos relativos aos serviços de hemodinâmica via sistema de regulação das unidades básicas do município.

**2.7.4.** O Controle dessa produção apresentada será executado pela Coordenadoria de Regulação Controle de Serviços de Saúde (CRECSS).

## 3. JUSTIFICATIVA

### A Importância da Hemodinâmica

O termo hemodinâmica serve para denominar uma série de procedimentos na área de Cardiologia Intervencionista, como as angioplastias, implantes de stents coronários, angiografias (cerebral, digital, dos membros inferiores, etc.).

A hemodinâmica é uma das áreas da cardiologia de maior importância. Além de ser o método diagnóstico padrão ouro para diversas cardiopatias. Consegue-se um resultado similar ao de uma cirurgia cardíaca com um procedimento simples, com anestesia local e tempo de internamento mínimo. E nos infartos consegue-se com a Angioplastia salvar um número enorme de pacientes.

A atuação da hemodinâmica pode ser dividida em dois grandes grupos de procedimentos: diagnósticos e terapêuticos. No primeiro, é feito o reconhecimento do estado cardiovascular do paciente, principalmente da permeabilidade das artérias coronárias, suscetível à ocorrência de angina do peito e infarto do miocárdio, da função do músculo cardíaco, responsável pela manutenção da vida saudável, e das válvulas cardíacas, que separam as quatro cavidades principais do coração. No segundo, é realizado o tratamento das doenças cardíacas por meio de cateteres, balões e stents.

Algumas técnicas são uma opção ao tratamento de pacientes, diminuindo a necessidade da cirurgia cardíaca. A angioplastia com implante de stent, por exemplo, é uma alternativa para a revascularização do miocárdio, popularmente conhecida como ponte de safena.

Por serem procedimentos menos invasivos do que as cirurgias, ou seja, os cortes são menos profundos, permitem que o paciente tenha uma recuperação mais rápida. Em uma semana, ele já pode voltar a atuar em suas atividades normais. Na cirurgia, é aberto o tórax da pessoa operada. Com os procedimentos de Hemodinâmica, isso se torna desnecessário.

A segurança do paciente está em primeiro lugar num serviço de hemodinâmica. Tudo é monitorado, coagulação, ritmo cardíaco, oxigenação. Conseguem-se excelentes resultados com um baixíssimo índice de complicações. E a recuperação dos pacientes após uma intervenção é muito rápida. Uma Angioplastia coronária eletiva (dilatação de uma obstrução numa artéria do coração com implante de uma endoprótese chamada stent) necessita de apenas 24 horas de internamento em apto, sem necessidade de UTI.

O ambiente da Hemodinâmica além de permitir procedimentos cardiológicos contempla outras especialidades como a cirurgia vascular, com sua subespecialidade a cirurgia endovascular, que atua no mesmo ambiente onde por meio de acessos periféricos, principalmente pela virilha, permite a passagem de cateteres utilizados para tanto para o diagnóstico de obstruções quanto para tratamentos de obstruções e dilatações (aneurismas) em vasos periféricos e de grande calibre como a aorta.

Nas obstruções assim como na cardiologia são utilizados balões e stents e para o tratamento das dilatações são utilizadas endopróteses, que são tubos de plásticos inseridos por dentro de artérias que corrigem a dilatação da parede vascular.

A cirurgia endovascular tem como objetivos principais minimizar a agressividade cirúrgica, evitando-se as grandes incisões e as cicatrizes. Com isto diminui o tempo da intervenção, reduz o tempo de internação, e os custos hospitalares são, em geral, menores.

Outra especialidade atuante no ambiente da Hemodinâmica é a neurocirurgia. A especialidade que se utiliza do ambiente para realizar tratamentos de aneurismas cerebrais (dilatações). Por meio de acesso periférico (seja em membro superior ou pela virilha), um cateter é introduzido até a cabeça permitindo que o neurocirurgião possa analisar a "árvore arterial cerebral" e assim direcionar o melhor tratamento para o paciente. Assim como na cirurgia vascular endovascular seu objetivo é o tratamento minimamente invasivo ao paciente, permitindo a e menor tempo de intervenção, menor tempo de internação, recuperação cirúrgica mais rápida e custos hospitalares mais baixos.

### Procedimentos Adotados pela SESAU/RO quanto a Contratação de Empresa para Realização de Serviços de Hemodinâmica:

Em 27 de novembro de 2013 foi instaurado o Processo Licitatório sob o nº 01-1712.02458-0000/2013 cujo objeto era a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hemodinâmica (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde Estadual, de forma complementar.

Após instrução do processo, em 21/03/2014 foi publicado o aviso de licitação no DOE-RO nº 2423, e em jornal de grande circulação da Concorrência Pública nº 011/2014/CEL/SUPEL/RO, com data de abertura prevista para 12/05/2014.

Devido à necessidade de alteração do edital, mediante solicitação do Hospital de Base Ary Pinheiro via Ofício nº 1017/2014/GAB/HBAP para inclusão do serviço de angiografia cerebral, por solicitação da SESAU/RO através do ofício nº 640/GAD/SESAU, e em atenção ao princípio da publicidade, em 13/05/2014 foi publicado no DOE-RO nº 2456 e em jornais de grande circulação o AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO da Concorrência Pública 011/2014/CEL/SUPEL/RO.

Posteriormente, devido às alterações promovidas afim de melhor ajustar o Termo de Referência às necessidades atualizadas desta SESAU, em 09/09/2014 a Concorrência Pública nº 011/2014/CEL/SUPEL/RO foi revogada.

Após a promoção de todos os ajustes necessários, novo Termo de Referência foi enviado à SUPEL para a elaboração de novo edital de Concorrência Pública nº 077/2014/CEL/SUPEL/RO, cujo aviso de licitação foi publicado no DOE-RO nº 2605 em 16/12/2014, no Diário Oficial da União nº 245 em 18/12/2014, e em jornais de grande circulação, com data de abertura prevista para 04/02/2015.

Conforme previsto, em 04 de fevereiro de 2015, às 9:00 horas, no edifício sede da SUPEL, reuniram-se os membros da comissão CEL/SUPEL/RO designados pela portaria 019 de 10/04/2014 para proceder com a Sessão de Abertura, Recebimento da Documentação de Habilitação, Proposta Comercial referente à Concorrência Pública n. 077/2014/CEL/SUPEL/RO.

Declarada aberta a sessão e em não constatado a presença de nenhum licitante e pela inexistência de proposta a sessão foi encerrada às 9:35 sendo caracterizada LICITAÇÃO DESERTA.

Empós, aos 13 dias de fevereiro de 2015, a SESAU, encaminha os autos à SUPEL para que fosse repetido o certame licitatório.

Após elaboração de novo edital, em 20/03/2015 foi publicado no DOE-RO nº 2667, no Diário Oficial da União nº 60 em 30/03/2015, e em jornais de grande circulação o Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 007/2015/CEL/SUPEL/RO, com data prevista para abertura em 14/05/2015.

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2015, conforme previsto, às 9:00 horas, no edifício sede da SUPEL, reuniram-se os membros da comissão CEL/SUPEL/RO designados pela portaria 012 de 25/03/2015 para proceder com a Sessão de Abertura, recebimento da Documentação de Habilitação, Proposta Comercial referente à Concorrência Pública n.º 007/2014/CEL/SUPEL/RO.

Declarada aberta a sessão e em não constatado a presença de nenhum licitante e pela inexistência de proposta a sessão foi encerrada às 9:35 sendo caracterizada LICITAÇÃO DESERTA.

Em ato contínuo, em 29/06/2015 a Secretaria de Estado da Saúde, em despacho constante no verso aos fólios 705, encaminha os autos para repetição do certame licitatório.

Após elaboração de novo edital, em 24/07/2015 foi publicado no DOE-RO nº 2746, e em jornais de grande circulação o Aviso de Licitação Concorrência Pública nº 031/2015/CEL/SUPEL/RO, com data prevista para abertura em 17/09/2015.

Houve a necessidade de modificação novamente do edital para adequações apontadas em relatório emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, referente a despesas para execução dos serviços, a saber: a locação do espaço, despesas com água e energia, por tratar-se de prestação de serviço em instalações próprias do Estado.

Após as modificações sugeridas, foi promovido um ADENDO MODIFICADOR ao edital da Licitação Concorrência Pública nº 031/2015/CEL/SUPEL/RO, tendo sido REAGENDADA a abertura do certame para a data de 09/11/2015 conforme publicado no DOE-RO n. 2783, em 16/09/2015.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2015, conforme previsto, às 9:00 horas, no edifício sede da SUPEL, reuniram-se os membros da comissão CEL/SUPEL/RO designados pela portaria 36 de 11/08/2015 para proceder com a Sessão de Abertura, Recebimento da Documentação de Habilitação, Proposta Comercial referente à Concorrência Pública nº 031/2015/CEL/SUPEL/RO.

Declarada aberta a sessão e em não constatado a presença de nenhum licitante e pela inexistência de proposta a sessão foi encerrada às 9:35 sendo caracterizada LICITAÇÃO DESERTA, conforme publicação no DOE-RO n. 2819, de 11/11/2015.

Diante do resultado do certame Concorrência Pública nº 031/2015/CEL/SUPEL/RO, em despacho à SUPEL, no dia 13/11/2015, o gestor da pasta encaminha os autos para REPETIÇÃO do certame licitatório.

Elaborado o edital, em 19/11/2015 foi publicado no DOE-RO e em jornais de grande circulação, o aviso de nova licitação, conforme solicitação do gestor da pasta, através da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 059/CEL/SUPEL/RO, com data de abertura prevista para 11/01/2016.

Aos 11 dias do mês de janeiro de 2016, conforme previsto, às 9:00 horas, no edifício sede da SUPEL, reuniram-se os membros da comissão CEL/SUPEL/RO designados pela portaria 36 de 11/08/2015 para proceder com a Sessão de Abertura, recebimento da Documentação de Habilitação, Proposta Comercial referente à Concorrência Pública n. 059/2015/CEL/SUPEL/RO.

Declarada aberta a sessão e em não constatado a presença de nenhum licitante e pela inexistência de proposta a sessão foi encerrada às 9:35 sendo caracterizada LICITAÇÃO DESERTA, conforme publicação no Diário Oficial da União de 19/01/2016.

**Paralelamente aos fatos ora citados que demonstram que a gestão da Secretaria de Estado da Saúde esgotou todas as possibilidades de contratação dos referidos serviços de hemodinâmica com valores estabelecidos pela tabela de procedimentos do SUS - SIGTAP/SUS**, contudo, sem lograr êxito, tendo ocorrido sucessivamente 4 licitações desertas, sendo o valor, hipoteticamente o motivo principal em não ter havido interesse na prestação de serviços, haja vista que conforme estudos realizados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, que demonstram a defasagem dos preços da Tabela em comento (SIGTAP/SUS) no período de 2008 à 2014, o qual aponta sub-financiamento da assistência médica ofertada pela rede SUS representada pelo congelamento dos valores referenciais que definem quanto a União destina aos Estados e municípios como contribuição ao pagamento dos procedimentos realizados na rede conveniada do SUS, sem a devida correção ou atualização dos índices inflacionários.

Ato contínuo à última tentativa de licitação dos serviços de hemodinâmica com preços da Tabela SUS (sendo que todas restaram DESERTAS), e tendo em vista que a empresa que ofertava os serviços ter manifestado que deixaria de realizá-lo em 28 de novembro de 2015, e considerando também que muitos dos pacientes requerentes destes serviços (hemodinâmica) encontrarem-se em estado grave de patologia cardíaca, sendo necessário submeter-se com urgência a maioria dos procedimentos de hemodinâmicas, o gestor, em ato discricionário promoveu a abertura de processo emergencial sob o nº 01-1712.08353-00/2015 em 14/12/2015, que originou o contrato nº 271/PGE-2015, que teve sua vigência até a data de 20/06/2016.

É cediço que esta Secretaria de Estado da Saúde tem empenhado esforços na tentativa de manter a prestação deste serviço que é indispensável à manutenção e salvamento de vidas de pacientes acometidos de doença cardíaca grave aguda que necessitam dos procedimentos de hemodinâmica.

Apesar de todos estes esforços empreendidos com o intuito maior de promover o bem estar e a saúde dos pacientes do SUS, esta administração não logrou êxito, ficando a mercê de condições que fogem de seu poder decisório.

**Portanto, diante de tudo o que fora exposto, em mais uma tentativa de dar uma solução à questão, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO decidiu por uma nova modelagem na oferta dos serviços de hemodinâmica.**

Desta maneira, em um formato proposto no qual a execução dos serviços está a cargo da própria SESAU/RO, esta promove a aquisição dos insumos, e equipamentos/artigos médicos necessários para a execução do serviço de hemodinâmica, bem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares de cardiologia.

Informamos que foi formalizado o Contrato Administrativo sob nº 336/PGE-2017 com a Empresa Centro de Cardiologia Intervencionista de Rondônia Totalcor Ltda - EPP a qual atualmente presta o serviço em tela no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

Porém, conforme exposto no Memorando nº 44/2019/HB-NHEMOD (SEI 6040078) em muitos momentos há a paralisação dos serviços de hemodinâmica no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP devido a quebra do Equipamento Angiógrafo, colocando em risco iminente de vida, pacientes que aguardam a realização do procedimento de cateterismo, angioplastia emergência e outros;

Considerando que o Equipamento supramencionado é atendido através do Contrato Administrativo sob nº 491/PGE-2017 (SEI 3209419) pela Empresa **Ge Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda.**, que celebra a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua nos equipamentos médico-hospitalares da Marca GE (equipamento de angiografia universal Cardio, Neuro e Vascular, modelo Angix III FD 3D), visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), cujo valor mensal é de R\$ 19.894,00 e valor anual do contrato é de R\$ 238.728,00, conforme Cláusula Quarta do referido Contrato, foi celebrado em 07 de dezembro de 2017, possuindo vigência de 12 (doze) meses, conforme Cláusula Sétima.

Considerando que os serviços *“vem sendo prestado de forma irregular devido a sucessivos defeitos apresentados no Aparelho de Hemodinâmica, tendo em vista que o mesmo é único e não há reserva técnica para tais situações, assim a qualquer manutenção necessária interrompe o fornecimento de serviço de saúde que atende emergências cardiológicas, vasculares e neurológicas com risco de morte iminente na ausência de tratamento adequado”*, conforme exposto no Despacho HB-DRTEC (SEI 6329075) pelo Diretor Técnico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP Ibrahim Massuqueto. Ressaltamos ainda o exposto pelo Diretor Adjunto do Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSP/II Charliton José Pinguelo Rangel no Despacho JP/II-DGA (SEI 6469381) o qual cita *“Cabe ressaltar aqui, que no mesmo equipamento são realizados outros procedimentos que atendem as necessidades das especialidades de cirurgia vascular e neurocirurgia, a saber, os procedimentos de angiografia cerebral (4 vasos); retirada de corpo estranho de sistema cardiovascular por técnica hemodinâmica, angioplastia vascular com e sem Stent”*.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados, foram formalizados processos administrativos emergenciais, conforme abaixo explicitado:

→ **0049.213838/2019-23:** Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços em Hemodinâmica **Cardiológica** (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma emergencial, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.



Após certame emergencial foram contratadas as Empresas INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA. - ANGIOCENTER, CENTRO CARDIOLÓGICO SOARES E COELHO LTDA - CCATE e NOVECATE - CENTRO DE CATETERISMO E TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO HOSPITAL NOVE DE JULHO LTDA, através dos Contratos administrativos sob nº 236/PGE-2019, 237/PGE-2019 e 328/PGE-2019 respectivamente.

→ **0036.291878/2019-55**: Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços em Hemodinâmica **Neurológica e Vascular** (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, constantes na tabela SUS, com seus respectivos laudos, de forma emergencial, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Após atos administrativos visando a contratação de empresa (s), o primeiro certame emergencial sagrou-se FRACASSADO, considerando que as Empresas não demonstraram interesse em contratar com a administração nos moldes estabelecidos no Termo de Referência (SEI 7133124). Assim, foi realizada pesquisa mercadológica objetivando levantar preços atualizados praticados no mercado para os itens solicitados nos autos. Nesta senda, considerando o tempo estimado pela Superintendência Estadual de Licitações para finalizar procedimentos licitatórios, em conjunto com este processo que visa o chamamento público, será formatado novo Termo de Referência objetivando a contratação emergencial para que os usuários do Sistema Único de Saúde não sofram descontinuidade dos serviços aqui pleiteados.

Destarte, à luz de toda a exposição de motivos, para que não haja descontinuidade nos serviços de hemodinâmica ofertados ao usuário do Sistema Único de Saúde Estadual faz-se necessária a Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E SOBRE O CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

##### **4.1. Local de Execução dos Serviços:**

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA, na Cidade de Porto Velho/RO, considerando que a grande maioria dos pacientes que necessitam do serviço, são oriundos dos atendimentos realizados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON.

##### **4.2. Da Vigência do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de **12 (doze) meses** a partir da data da aposição da última assinatura.

##### **4.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados da última assinatura contratual.

##### **4.4. Do Recebimento do Serviço:**

**4.4.1** O objeto deste certame será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

**4.4.1.1.** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.4.1.2.** DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

**4.4.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.4.3.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.4.4.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**4.4.5.** O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

**4.4.6.** A fiscalização pela CREDENCIANTE, não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**4.4.7.** Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.4.8.** Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

##### **4.5. Da Execução:**

**4.5.1.** A(s) Credenciada(s) deverá(ão) executar os serviços objeto deste credenciamento nos locais estipulados no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados, e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

##### **4.6. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços:**

**4.6.1.** A CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que realizará ainda:

- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**4.6.2.** A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

**4.6.3.** A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

**4.6.4** Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo IV, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os **tipos de procedimentos realizados no mês**.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais onde os serviços foram realizados.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados das suas respectivas autorizações do sistema SISREG e relatório médico nos casos de extrema urgência em que a regulação não seja possível e relação de materiais utilizados por procedimento).

5.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual bem como com ausência dos documentos constantes no subitem 5.3, salvo parcela incontroversa.

5.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.9 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.10 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.11 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.12 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.13 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.14 Deverá ser apresentado juntamente com Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.15 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas. Nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

#### 5.1. Das disposições especiais quanto ao pagamento:

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente, **exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados**, de acordo com o número total e os tipos de procedimentos realizados no mês, e valor dos serviços constante no item 7 deste termo de referência, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO: Produção referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos com número total de procedimentos realizados no mês, endereço, documentos pessoais, telefone, laudos dos pacientes acompanhados das suas respectivas autorizações do sistema SISREG e ou relatório médico nos casos de extrema urgência em que a regulação não seja possível).

Após análise da produção pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO e emissão do relatório, as notas fiscais deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e serem devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666 de 1993, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

As certificações deverão ser feitas pelas Unidades de Saúde contempladas neste Termo de Referência, devendo conter no corpo da mesma: A descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da Empresa Vencedora do certame para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de Encargos Sociais (INSS e FGTS) e Certidões de Regularidade Fiscal, conforme determina a Lei.

#### PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS, CONTROLE DA QUALIDADE E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO

Serão aceitos para efeito de pagamento os procedimentos previamente autorizados pela CRECSS/SESAU, em conformidade com o referido Termo de Referência, e após verificação das produções que estejam de acordo com os critérios estabelecidos e inseridos no Manual Técnico Operacional SIA/SUS do Sistema de Informações Ambulatoriais Manual de Glosas do sistema nacional de auditoria e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU/RO.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa está prevista no PPA 2016-2019 por conta da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 67/2019/SESAU-NPPS (8609572):

- Fonte: 0209 e 0110

- Programa de Atividade: 4004

- Elemento de Despesa: 33.90.39

#### 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Conforme especificado nos documentos ID 8729894 e ID 8729926, segue abaixo estimativa para contratação:

Item	Procedimento	UND	QNT	Valor UNT R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
<b>HEMODINÂMICA NEUROLÓGICA</b>						
1	Angiografia cerebral (4 vasos)	Serviço	5	3.861,81	19.309,05	231.708,60
<b>HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA</b>						
2	Angioplastia coronariana com implante de stent Farmacológico sem polímero	Serviço	1	20.678,90	20.678,90	248.146,80
3	Cateterismo cardíaco D e/ou E com estudo cineangiográfico e de revascularização cirúrgica do miocárdio	Serviço	72	2.134,01	153.648,72	1.843.784,64
4	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante 1 de stent em 1 vaso.	Serviço	03	15.623,06	46.869,18	562.430,16
5	Recanalização arterial no IAM – angioplastia primária – com implante de 2 stents em vasos distintos.	Serviço	03	24.423,06	73.269,18	879.230,16
6	Implante de stent coronário com ou sem angioplastia por balão concomitante (1 vaso)	Serviço	30	14.200,49	426.014,70	5.112.176,40
7	Angioplastia transluminal percutânea de múltiplos vasos, com implante de até 2 stents	Serviço	30	23.491,61	704.748,30	8.456.979,60
8	Implante de Marcapasso Temporário transvenoso	Serviço	10	1.446,49	14.464,90	173.578,80
<b>HEMODINÂMICA VASCULAR</b>						
9	Angiografia de grande vaso	Serviço	12	3.373,10	40.477,20	485.726,40
10	Angioplastia percutânea para tratamento de obstrução arterial	Serviço	12	14.728,49	176.741,88	2.120.902,56
11	Arteriografia por cateterismo seletivo	Serviço	3	4.168,12	12.504,36	150.052,32
12	Embolização arterial de hemorragia digestiva	Serviço	1	13.871,90	13.871,90	166.462,80
13	Retirada de corpo estranho do sistema cardiovascular por técnicas hemodinâmicas	Serviço	2	7.523,14	15.046,28	180.555,36
14	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecação da aorta com uma prótese	Serviço	1	74.812,41	74.812,41	897.748,92

15	Tratamento percutâneo de aneurisma ou dissecação da aorta com duas prótese	Serviço	1	107.152,41	107.152,41	1.285.828,92
16	Trombectomia mecânica para tratamento do TEP		2	12.433,72	24.867,44	298.409,28
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
					1.924.476,81	23.093.721,72

- \*OBS 1: Em caso de utilização do balão intra-órtico na realização dos procedimentos 3, 4 e 5** será acrescido o valor do balão, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- \*OBS 2: Na ocorrência do Procedimento 4**, em necessitando implante de 2 ou mais stents no mesmo vaso, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 15.623,06 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$17.088,24 (dezesete mil, oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;
- \*OBS 3: Na ocorrência do Procedimento 5**, em necessitando implante de mais de 2 stents em vasos distintos, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 24.423,06 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 25.888,24 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;
- \*OBS 4: Na ocorrência do Procedimento 6**, em necessitando implante de 2 ou mais stents no mesmo vaso, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 14.200,49 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 15.665,67 (quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado;
- \*OBS 5: Na ocorrência do Procedimento 7**, em necessitando implante de mais de 2 stents em vasos distintos, será remunerado o valor indicado para este procedimento, acrescido de 50% do valor dos honorários do hemodinamicista, ou seja R\$ 23.491,61 + R\$ 1.465,18, totalizando R\$ 24.956,79 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e setenta e nove centavos) somados ao valor unitário de R\$ 5.000,00 para cada stent a mais implantado.
- \*OBS 6: Na ocorrência do Procedimento 2** (Angioplastia coronariana com implante de stent Farmacológico sem polímero), será acrescido o valor do balão, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- \*OBS 7: Na ocorrência do Procedimento 10** (Angioplastia percutânea para tratamento de obstrução arterial), será acrescido o valor do Stent auto-expansível de nitino, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
- \*OBS 8: Na ocorrência do Procedimento 12** (Embolização arterial de hemorragia digestiva), será acrescido o valor da micromola, devendo ser utilizado como referência para fins de previsão orçamentária o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Considerando não haver possibilidade de previsão quanto aos materiais a serem utilizados nos procedimentos (Balão Intra-Órtico, Stents e Micromolas) informamos que o valor destinado para tais materiais corresponderá ao limite máximo de 20% do valor mensal do contrato.**

## 8. SANÇÕES

**8.1.** A participante do presente credenciamento que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado e com a União e será descredenciada do SICAF e da SUPEL pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente à:

- Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**8.2.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação dos serviços contratuais;	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
11.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
12.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre o valor da parte inadimplida do contrato.**

**8.3.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão do mesmo.

**8.5.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CREDENCIADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.6.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

**8.7.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a empresa/entidade/pessoa física será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 9.1. Das Obrigações da Contratada:

**9.1.1.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

**9.1.2.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE

**9.1.3.** A CONTRATADA será responsável não só pelo procedimento, mas também por tudo que o procedimento exige para sua execução, sendo de sua responsabilidade todo material a ser disponibilizado para a realização dos procedimentos, bem como qualquer imposto ou taxa dos mesmos.

**9.1.4.** É de inteira responsabilidade da Contratada a utilização de Contraste e/ou Sedação nos Exames, bem como a disponibilização do Profissional com capacidade Técnica para acompanhamento do procedimento. Nesse caso os pacientes que necessitem do serviço, terão que possuir a solicitação médica.

**9.1.5.** A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

**9.1.6.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

**9.1.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

**9.1.8.** A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

**9.1.9.** A CONTRATADA deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente, se houver;

**9.1.10.** Fica obrigada a CONTRATADA a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar.

**9.1.11.** Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

**9.1.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

**9.1.13.** A CONTRATADA fica responsável pela entrega do relatório de produção dos serviços prestados, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais documentos probantes junto a CONTRATANTE para procedimentos controle e avaliação e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

**9.1.14.** Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

**9.1.15.** Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de hemodinâmica podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

**9.1.16.** Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei.

**9.1.17.** Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase do certame.

**9.1.18.** Os equipamentos vinculados à execução dos serviços pela CONTRATADA, obrigatoriamente, deverão estar em boas condições de uso e com garantia técnica de qualidade e inovação tecnológica.

**9.1.19.** A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**9.1.21.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**9.1.22.** A contratada, quando solicitada, deverá encaminhar, em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação formal da Contratante os seguintes comprovantes:

a) Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST);

b) Comprovante individualizado de pagamento dos salários;

c) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (anual) e CAGED, quando houver admissão e/ou demissão de funcionário;

d) Comprovante individualizado de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho;

e) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado;

f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da Contratada.

**9.1.23** Manter todos os equipamentos, mobiliário e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo substituir aqueles que vierem a ser considerados impróprios pela CONTRATANTE, devido ao mau estado de conservação.

**9.1.24** A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

**9.1.26** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

**9.1.27** Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

**9.1.28** Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

**9.1.29** Apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura mensalmente, a etiqueta do material utilizado nos procedimentos cirúrgicos.

**9.1.30** No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

- A credenciada é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, prática que inclusive poderá levá-la ao descredenciamento.

**9.1.31** Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

**9.1.32** Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**9.1.33** Os credenciados serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

**9.1.34** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

**9.1.35** Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

**9.1.36** Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

**9.1.37** Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

**9.1.38** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

**9.1.38** Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

**9.1.39** A CONTRATADA responsabiliza-se em disponibilizar, para os serviços objeto deste contrato, os profissionais necessários (médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos e etc.) para o fiel cumprimento dos serviços mencionados neste Termo de Referência.

## **9.2. Das Obrigações da Contratante:**

**9.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2.2.** Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Detalhamento dos Serviços.

**9.2.3.** A CREDENCIANTE nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

**9.2.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

**9.2.5.** Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

**9.2.6.** Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

**9.2.7.** Proceder avaliação e controle de produção, através da coordenadoria de controle, avaliação e auditoria do serviço em saúde (CRECSS), bem como, regular e acompanhar o fluxo de entrada do paciente na busca de procedimento em hemodinâmica pela Gerência de Regulação (GERREG).

**9.2.8.** Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) dentro do prazo estipulado, após o recebimento do serviço.

## 10. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA O CERTAME

### 10.1. Da Qualificação Técnica da Empresa:

- a) A empresa deverá apresentar declaração, informando que, nos últimos 06 (seis) meses, realizou os procedimentos listados no subitem 7 deste termo de referência.
- b) Apresentar Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos Equipamentos e do Pessoal Técnico, adequados para a realização dos serviços de que trata a referida despesa;
- c) Apresentar comprovante de registro junto ao Conselho de Classe de Medicina e Enfermagem de todos os profissionais envolvidos no serviço;
- d) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- e) Apresentar Alvará Sanitário da sede da empresa, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual;
- f) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da empresa expedido por órgão municipal competente;
- g) Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos, na área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, que demonstrem a experiência com os serviços de características semelhantes e compatíveis com a área proposta.
- h) Ofício/Documento indicando a capacidade técnica total de atendimento, e quantidade de serviço por mês, que pretende ofertar para o SUS em serviços de Saúde na Especialidade de Hemodinâmica. No anexo I deste termo de referência consta modelo de ofício.

### 10.2. Da Qualificação Técnica dos Profissionais:

- a) Memorial Descritivo contendo a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços propostos, não sendo consideradas aquelas que não apresentem todos os profissionais exigidos conforme este Termo de Referência ou diferentes dos solicitados, acompanhado de:
- a.1) Curriculum Vitae;
- a.2) Diploma em Graduação em Medicina;
- a.3) Certificado de Especialidade Médica, conforme especificado no item 10.2.1;
- a.4) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- a.5) Registro no Conselho de Classe competente;
- a.6) O Registro no Conselho de Classe competente será obrigatório a todos os profissionais técnicos que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- a.7) Documentos pessoais que comprovem a veracidade das informações, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- a.8) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

#### 10.2.1 Relação Mínima de Profissionais que a Empresa Credenciada deve possuir em quadro Funcional:

*MEMORIAL DESCRITIVO DE PROFISSIONAIS – COMPROVADOS ATRAVÉS DE CURRICULUM VITAE		
ITEM	CAPACIDADE TÉCNICA	EXPERIÊNCIA
1.	MÉDICO INTERVENCIONISTA - RESPONSÁVEL TÉCNICO	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
1.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	ATÉ 01 ANO
2.	MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
2.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA)	ATÉ 01 ANO
3.	MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
3.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA)	ATÉ 01 ANO
4.	MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTONISTA	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
4.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR ENDOVASCULAR)	ATÉ 01 ANO
5.	ENFERMEIRO – COORDENADOR	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
5.1.	POSSUIR NO QUADRO PROFISSIONAL COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	ATÉ 01 ANO
6.	ENFERMEIRO PLANTONISTA SENDO 1 PARA CADA 08 (OITO) LEITOS DA SALA DE RECUPERAÇÃO E 01 ENFERMEIRO PARA SALA DE PROCEDIMENTOS	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL
7.	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SENDO 1 (UM) PARA CADA 02 (DOIS) LEITOS EM CADA TURNO	MÍNIMO DE 02 PROFISSIONAIS
8.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÍNIMO DE 01 PROFISSIONAL

\*Fonte: manual de orientação para Serviços de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista. Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista.

### 10.3. Dos Equipamentos:

A empresa deverá apresentar declaração formal se comprometendo a disponibilizar, no momento de execução dos serviços, todos os equipamentos necessários à execução dos procedimentos, apresentando a Nota Fiscal ou Contrato de Locação ou qualquer outro documento que comprove a posse do equipamento.

#### 10.3.1 Relação Mínima de Equipamentos que a Empresa Credenciada deverá possuir em suas Instalações:

ITEM	ESPECIALIDADE	EQUIPAMENTO	QTE MÍNIMA DE EQUIPAMENTO
01	EQUIPAMENTO DE HEMODINÂMICA FIXO	SISTEMA DE HEMODINÂMICA COM CAPACIDADE DE AQUISIÇÃO DE IMAGEM DIGITAL EM TEMPO REAL E ARMAZENAMENTO LONGO PRAZO DE IMAGENS (CD OU FILME)	01
02	POLÍGRAFO	COM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DERIVAÇÕES DE ECG E 02 (DOIS) CANAIS DE PRESSÃO COM REGISTRO SIMULTÂNEO	01
03	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	AUTOMÁTICA	01
04	OXÍMETRO DE PULSO	DIGITAL	05
05	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM MÓDULO PRESSÃO INVASIVA E DÉBITO CARDÍACO	DIGITAL	05
07	CARDIOVERSOR	DIGITAL	02
08	CARRO DE EMERGÊNCIA	MANUAL	02
09	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO	MANUAL	01
10	BOMBA DE INFUSÃO	DIGITAL	05
11	CAMA FAWLER	MANUAL/AUTOMÁTICA	04
12	ELETROCARDÍOGRAFO PORTÁTIL	DIGITAL	01
13	NEGATOSCÓPIO	-	01
14	ASPIRADOR PORTÁTIL	AUTOMÁTICO	02
15	CADEIRA DE RODAS	MANUAL	01
16	MACA PARA TRANSPORTE	MANUAL	01

**10.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por intermédio dos seguintes documentos: Ato constitutivo da entidade, devidamente atualizado e registrado em cartório; Ata de eleição dos Diretores/Presidentes e demais membros do conselho diretivo da Entidade.

**10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, por intermédio dos seguintes documentos: Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias anteriores à abertura deste credenciamento;

**10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “b”, “c” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura deste credenciamento;
- f) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº. 12.440/11.

**10.7 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.****10.8 SERÃO CONTRATADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS TODAS AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM HABILITADAS CONFORME DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 E 10.6****11. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO****11.1. Condições de Participação:**

**11.1.1.** Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos localizadas no Município de Porto Velho, conforme item 4.1.1 do presente Termo, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, que preencham as condições de credenciamento, e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados neste instrumento.

**11.1.2.** Não poderão participar deste credenciamento as empresas que:

- a) Se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 9º, da Lei nº 8.666/93.
- b) Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação.
- c) Tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, de qualquer Poder ou esfera de governo.
- d) Que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas por esta autarquia e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do tribunal de contas do Estado de Rondônia.
- e) Não preencherem as condições de credenciamento estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

**11.1.3.** A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus respectivos anexos. Caso contrário, poderá ocorrer imediatamente o descredenciamento da empresa.

**11.2 Prazos para o Credenciamento:**

**11.2.1.** Os interessados em realizar a Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vasculare (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, de forma complementar, poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação do credenciamento.

**11.2.2.** Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data marcada para abertura dos envelopes, dentro da vigência deste Chamamento Público, serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital.

**11.2.3.** Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos no próprio Edital.

**11.3. Da Proposta de Credenciamento:**

**11.3.1.** Os interessados em participar da presente contratação para prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vasculare (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico descritos neste Termo de Referência no **item 2.6**, tendo como forma de remuneração pelos serviços prestados, os valores demonstrados no item 7. deste termo de referência, deverão apresentar o requerimento de credenciamento (Anexo III) juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

**11.4. Da Análise dos Documentos:**

**11.4.1.** A documentação exigida para fins de qualificação técnica será examinada por uma Comissão Especial da SESA/RO, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que será nomeada por meio de Portaria pelo Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Saúde, sendo composta por técnicos da Assessoria Técnica - ASTEC/SESAU e CRECSS.

**11.5. Da Publicidade do Credenciamento e do Extrato do Contrato:**

**11.5.1** A lista de credenciamento será homologada pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Rondônia – SESA/RO, e publicada no Diário Oficial do Estado, bem como também será publicado o extrato do contrato a ser firmado com o credenciado, conforme dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.6. Da Formalização do Credenciamento:**

**11.6.1** A formalização do credenciamento se dará através de contrato administrativo específico cuja minuta estará estabelecida anexa ao Edital.

**11.6.2** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à credenciada o prazo de até **05 (cinco) dias**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato munido da documentação devidamente exigida.

**11.6.3** Não serão aceitos protocolos de prorrogação de prazo para apresentação da documentação, bem como não serão aceitos protocolos de entrada de documentação, fatos estes que ocasionarão a desclassificação da empresa credenciada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.7 Critério de Cadastramento:**

**11.7.1** Efetuada a assinatura dos Termos de Credenciamento, com as devidas publicações, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO, no último dia útil do mês, realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no BANCO DE CREDENCIADOS.

**11.7.2** Deve ser dada preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e somente no caso de persistir a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público poderá recorrer às entidades com fins lucrativos (§2º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

**11.7.3** As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer para a celebração de instrumento contratual, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS (§5º, art. 3º, Portaria nº 2.567/2016).

#### **11.8. Do Gerenciamento dos Serviços a serem Prestados pela Credenciada:**

**11.8.1** A(s) contratada(s) obedecerão às determinações previstas pela Gerência de Regulação do SUS - GERREG.

**11.8.2.** O acesso aos serviços de Hemodinâmica será por meio da CAIS-GERREG , que será responsável pelo direcionamento dos pacientes às empresas credenciadas.

**11.8.3.** Caso seja contratada mais de uma empresa, a CAIS-GERREG compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, dividindo o quantitativo proporcionalmente entre as contratadas, conforme capacidade técnica das mesmas.

**11.8.4** Para fins de distribuição dos serviços as tabelas serão compostas com os número de credenciados inscritos, e terão vigência de 12 (doze) meses. Após o término dos 12 (doze) meses será iniciada nova distribuição contemplando os novos credenciados e, assim sucessivamente.

**11.8.5** Os interessados que realizarem seu credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do edital até o dia 15º dia do mês subsequente farão parte da composição da 1ª tabela anual dos serviços.

**11.8.6** Portanto, após a 1ª tabela dos serviços, novos interessados poderão requerer a inscrição no credenciamento, e após o término do período da 1ª tabela, que terá duração de 12 (doze) meses, os novos credenciados passarão a integrar a tabela dos Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, e assim sucessivamente.

**11.8.7** Os interessados que requerem seu credenciamento após esse período somente integrarão a tabela dos serviços no próximo ciclo.

**11.1** Após assinatura dos contratos serão enumerados os procedimentos a serem realizados e assim repassados para as Empresas Contratadas com igualdade dentro de sua capacidade técnica informada através do Modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo I).

**11.1** Após a fase de habilitação, em caso de mais de 01 (uma) empresa ter sido habilitada e contratada, será realizado sorteio para definir a ordem inicial de repasse dos procedimentos às empresas.

#### **11.9 Dos Casos de Descrédenciamento:**

##### **11.9.1 Pela Credenciante, sem prévio aviso, quando:**

a) A credenciada deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato, Edital e/ou termo de referência.

a.1) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita.

b.1) Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Especial de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Gestor da SESAU para decisão final.

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da SESAU.

e) Em razão de caso fortuito ou força maior.

f) Desinteresse da Administração.

g) E naquilo que couber conforme disposto nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

##### **11.9.2 Pelo Credenciado:**

a) O credenciado poderá realizar denúncia do ajuste a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à SESAU/RO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.9.3** Caso ocorra o descrédenciamento de empresas durante a vigência contratual, fica a CONTRATANTE possibilitada de elaborar nova tabela de serviços entre os credenciados, caso haja interesse das mesmas, para que não haja supressão nos procedimentos prestados.

#### **12. DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** Será vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da CREDENCIADA.

#### **13. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**13.1** Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

**13.2** Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão concedidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro mais vantajoso à Administração.

#### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e pela Portaria nº 2.567/2016, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

**14.2** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

**14.3** A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.

**14.4** A CONTRATADA declara ainda, aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange à sujeição às necessidades e demanda da Secretária de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

**14.5** Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**14.6** O credenciado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. ANEXOS**

**ANEXO I** - Modelo de ofício/documento indicando a capacidade técnica total na prestação de serviços;

**ANEXO II** - Declaração de situação de regularidade;

**ANEXO III** - Modelo de Requerimento;

**ANEXO IV** - Resolução nº 005/CIB/RO.

Porto Velho, 09 de janeiro de 2020.

Elaborado por:

**Jaqueline Teixeira Temo**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor Técnico:

**Carla Brasil Rodrigues**

Assessor Especial - CRECSS/SESAU

Matrícula: 300.117.985

Revisor Técnico:

**Andréia Prestes de Menezes**

Coordenadora - CRECSS/SESAU

Matrícula: 300.038.975

Revisor Técnico:

**Lucas Tadeu Rodrigues Pereira**

Gerente Administrativo - SESAU/GAD

Matrícula: 300.154.855

Revisor Técnico:

**Clívia Roberta Barbosa da Silva**

Enfermeira/Assessora Técnica - SESAU

Matrícula: 300.053.328

Revisor Técnico:

**Nilson Cardoso Paniágua**

Diretor Geral do HBAP

Revisor Técnico:

**Carlos Eduardo Rocha Araújo**

Diretor Geral – HEPSJP/II

Matrícula: 300.053.435

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.**

**Aprovado:**

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

#### ANEXO I

#### MODELO DE OFÍCIO/DOCUMENTO INDICANDO A CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL MENSAL E ANUAL A SER OFERTADA AO SUS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE HEMODINÂMICA

Conforme solicitação constante no Termo de Referência, segue abaixo tabela demonstrando a capacidade técnica da credenciada em quantidade, oferta mensal e anual, na Especialidade de Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstico e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia.

ITEM	SERVIÇO	CAPACIDADE TÉCNICA INSTALADA(QTD)	OFERTA MENSAL PARA O SUS	OFERTA ANUAL PARA O SUS

#### ANEXO II

#### MODELO DECLARAÇÃO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa/pessoa física

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Certame Licitatório referente ao Processo nº 0036.453545/2019-26, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor



de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, venha a tomar na escolha da credenciada, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local), ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Credenciada)

**ANEXO III**  
**MODELO DE REQUERIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0036.453545/2019-26

Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Certame Licitatório, objetivando a prestação de serviços na área/especialidade de Hemodinâmica:

Nome/Razão Social:.....

Endereço Comercial.....

CEP:..... Cidade.....Estado.....

CPF/CNPJ:.....

Profissionais: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

Vínculo do profissional com a Empresa.....

Do profissional responsável

Nome: .....

Conselho Regional de Classe do Profissional.....

Identidade (RG) do Profissional.....

CPF do Profissional.....

(Local), ...../...../.....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 10/01/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua, Diretor(a)**, em 10/01/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cordeiro Nogueira, Diretor(a)**, em 10/01/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA PRESTES DE MENEZES, Coordenador(a)**, em 10/01/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Carla Brasil Rodrigues, Assessor(a)**, em 10/01/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Tadeu Rodrigues Pereira, Coordenador(a)**, em 10/01/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 10/01/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLIVIA ROBERTA BARBOSA DA SILVA, Assessor(a)**, em 13/01/2020, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9672006** e o código CRC **40F2BF18**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I – PARTES  
A **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **XXX**, portador do CPF/MF nº XXX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e

de outro, ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., brasileiro (a) residente na cidade de ....., Estado do ....., à Rua/Av.... .., nº. ...., CEP....., Fone ..... e-mail....., doravante denominada CREDENCIADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Este Termo de Credenciamento é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO, instaurado pela CREDENCIANTE, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e será regido em conformidade com a Lei Nacional nº. 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO  
1.1. Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

1.2. Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

1.3. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

2.1. O valor unitário do plantão, conforme tabela informada no item 7.6 do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público nº. 20/2018, é de R\$ ....., totalizando a quantia mensal de R\$ ....., pelo quantitativo de ..... plantões mensais.

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser iniciado em até **30 (trinta) dias**, contados contados da última assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato decorrente do credenciamento será de **12 (DOZE) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado nos termos do item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA 6.ª – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irremovíveis;

6.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do termo de credenciamento, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão concedidos com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro mais vantajoso à Administração.

CLÁUSULA 7.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. As obrigações da Credenciante serão as dispostas no item 9.2 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. As obrigações da Credenciada serão as dispostas no item 9.1 do termo de referência, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pela Credenciada, nos termos dispostos no termo de referência.

CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A não prestação, ou prestação falha dos serviços objeto deste Credenciamento, sujeitará o credenciado às sanções previstas no item 8 do termo de referência, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA 11 – DA RESCISÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível e no termo de referência.

11.2 O descredenciamento poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos item 11.9 do termo de referência.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, na Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos Termo de Credenciamento e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A Credenciante publicará o presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Credenciante, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar  
Porto Velho, Rondônia.

CLÁUSULA 16 – DA ELEIÇÃO DE FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, ..... de ..... de 20..... .

-----  
CREDENCIANTE

-----  
CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG:

CPF: